Camara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.960, DE 18 DE JUNHO DE 1986 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), destinado a cobrir despesas decorrentes da construção da padaria municipal.

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
4110.25.08424271.15	Obras e Instalações	50.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício de 1985 no valor de Cz$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzados) e o restante de Cz$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados) com excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto a referida dotação até o limite de 30% (trinta por cento) da mesma.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de junho de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor de Finanças

Ato publicado
Em ___/___/86.